



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO N.º 196 / 2012

Processo n.º260 - B/2012

Candidatura da Coligação Angola Unida (CAU) às Eleições Gerais de 2012

Em nome do Povo, acordam em Conferência no Plenário do Tribunal Constitucional:

I - RELATÓRIO

A Coligação Angola Unida (CAU) apresentou, no dia 20 de Junho de 2012, às 00 horas e 40 minutos, o requerimento e respectivo processo de candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 40.º, ambos da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro – Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais (LOEG).

Na sua sessão de 23 de Junho de 2012, o Plenário do Tribunal Constitucional procedeu à avaliação preliminar da candidatura apresentada pela Requerente, na sequência do que, o Venerando Juiz Conselheiro Presidente, por despacho de suprimento, convidou o mandatário da candidatura a suprir as irregularidades constatadas, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da LOEG e do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 3/08, de 17 de Junho, Lei do Processo Constitucional.

A Requerente foi notificada do despacho de suprimento aos 23 de Junho de 2012, para, até as 17 horas do dia 29 de Junho, suprir as irregularidades

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Juiz', 'AG', 'Jorge', 'Ceb', 'Ape', 'R']

[Handwritten mark or signature]

constatadas, tendo, dentro do prazo legalmente estabelecido apresentado um requerimento de suprimento.

A referida candidatura não foi impugnada por nenhum dos mandatários das outras listas concorrentes.

II – COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

O Plenário do Tribunal Constitucional é, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 36/11 (LOEG), competente para verificar a regularidade do processo e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como verificar a elegibilidade dos candidatos.

A CAU é uma Coligação com inscrição em vigor no Tribunal Constitucional, pelo que tem legitimidade para apresentar a candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do disposto nos artigos 31.º e 34.º da Lei n.º 36/11 (LOEG).

III – OBJECTO

Ao Tribunal Constitucional cabe apreciar os requisitos legais das candidaturas a Presidente da República, a Vice-Presidente da República e a Deputados à Assembleia Nacional às Eleições de 2012, apresentadas pela Coligação CAU, e verificar especificamente se:

- a) apresentou mandatário;
- b) apresentou candidatos às eleições gerais em todos os círculos eleitorais;
- c) os candidatos propostos têm capacidade eleitoral passiva e aceitaram a candidatura apresentada pelo proponente;
- d) apresentou o número mínimo de subscritores eleitores previstos na lei para todos os círculos eleitorais.

IV- APRECIANDO

Após o processamento e verificação de todo o processo de candidatura, o Plenário do Tribunal Constitucional, em sessão realizada no dia 23 de Junho 2012, constatou que o processo de candidatura em causa tinha as seguintes irregularidades descritas no relatório de apreciação junto aos autos:

A) Candidatos: dos cinquenta e dois (52) candidatos (efectivos e suplentes) a Deputados à Assembleia Nacional, quinze (15) estão conformes e trinta e sete (37) apresentaram documentação não conforme ou incompleta, designadamente: (10) bilhetes de identidade em falta, (19) registos criminais em falta, (10) Declarações de Candidatos em falta, (5) Declarações de Candidatos não conformes e (17) números de Cartões de eleitores inexistentes no FICRE. Não apresentou candidatos nos círculos eleitorais Provinciais de Benguela, Bié, Cuanza – Norte, Cuanza – Sul, Huíla, Luanda, Lunda – Norte, Lunda – Sul, Moxico e Zaire.

B) Apoiantes: pelas irregularidades constatadas – apoiantes fora do círculo eleitoral (1.210), apoiantes duplicados na candidatura (194) e noutras candidaturas (919), apoiantes com o número de eleitor invalido no FICRE (34) e inexistentes no FICRE (810) – necessitando de regularizar a situação de 13.240 apoiantes, para completar o número de assinaturas exigidas por lei, correspondentes aos círculos eleitorais abaixo discriminados: círculo eleitoral Nacional (4.491), Bengo (449), Benguela (500), Bié (478), Cabinda (500), Cuando – Cubango (499), Cuanza – Norte (488), Cuanza – Sul (500), Cunene (497), Huambo (493), Huíla (500), Luanda (308), Lunda – Norte (500), Lunda – Sul (500), Malanje (494), Moxico (500), Namibe (499), Uíge (496) e Zaire (498).

Na apreciação da candidatura da Coligação CAU, o Plenário do Tribunal Constitucional, na sua sessão de 01 de Julho, constatou que:

A) não regularizou a situação de trinta e sete (37) candidatos a Deputados à Assembleia Nacional discriminados do seguinte modo: círculo eleitoral Nacional, dos (15) indicados, estão conforme (7); círculos eleitorais Provinciais: Bengo (dos 5 indicados nenhum está conforme), Benguela (0), Bié (0), Cabinda (dos 9 indicados nenhum está conforme), Cuando-Cubango (dos 4 indicados apenas 1 está conforme), Cuanza – Norte (0), Cuanza – Sul (0), Cunene (1 indicado não conforme), Huambo (dos 5 indicados apenas 3 estão conforme), Huíla (0) Luanda (0), Lunda – Norte (0), Lunda – Sul (0), Malanje (dos 5 indicados apenas 2 estão conformes), Moxico (0), Namibe (0), Uíge (dos 8 indicados apenas 2 estão conforme) e Zaire (0).

B) não regularizou a situação dos apoiantes do círculo Nacional (dos 1.000 apoiantes indicados apenas 506 estão conforme); quanto aos círculos eleitorais Provinciais, dos 5.275 apoiantes indicados, apenas 1.158 estão conformes, designadamente: Bengo (309), Benguela (0), Bié (206), Cabinda (1), Cuando-Cubango (1), Cuanza – Norte (12), Cuanza – Sul (0), Cunene (3), Huambo (416), Huíla (0) Luanda (193), Lunda – Norte (2), Lunda – Sul (0), Malanje (6), Moxico (0), Namibe (1), Uíge (6) e Zaire (2).

C) faltam as seguintes subscrições de eleitores: pelo círculo eleitoral Nacional (4.494); pelos círculos eleitorais Provinciais: Bengo (191), Benguela (500), Bié (294), Cabinda (499), Cuando – Cubango (499), Cuanza – Norte (488), Cuanza – Sul (500), Cunene (497), Huambo (84), Huíla (500), Luanda (307), Lunda – Norte (498), Lunda – Sul (500), Malanje (494), Moxico (500), Namibe (499), Uíge (494) e Zaire (498).

Deste modo, a Requerente não cumpriu a obrigação legal de concorrer em todos os círculos eleitorais, nem apresentou em todos os círculos eleitorais o número mínimo de subscritores eleitores exigidos por lei (n.º 4 do artigo 51.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro).

Tudo visto e ponderado,

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional em

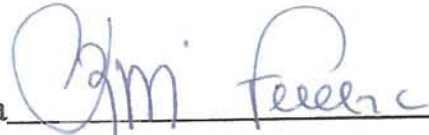
rejeitar a candidatura da Coligação Angola Unida (CAU) para concorrer as eleições gerais de 31 de Agosto de 2012, nos termos do n.º 4 do artigo 51.º da Lei n.º 36/11 (LOEG) e da alínea k) do artigo 16.º da Lei n.º 2/08, de 17 de Junho, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional
Sem custas (conforme o artigo 15.º da Lei n.º 3/08 de 17 de Junho).

Notifique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, 01 de Julho de 2012.

OS JUÍZES CONSELHEIROS

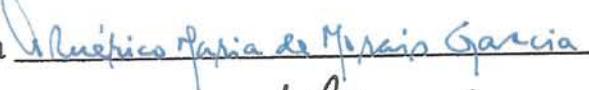
Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira




Dr. Agostinho António Santos



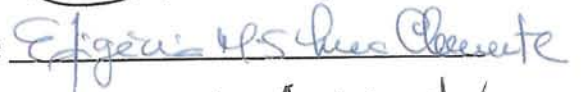
Dr. Américo Maria de Moraes Garcia



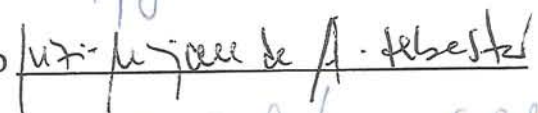
Dr. António Carlos Pinto Caetano de Sousa



Dr.ª Efigénia M. dos Santos Lima Clemente



Dr.ª Luzia Bebiana de Almeida Sebastião



Dr.ª Maria da Imaculada L. da Conceição Melo



Dr. Miguel Correia



Dr. Onofre Martins dos Santos



Dr. Raúl Carlos Vasques Araújo



Dr.ª Teresinha Lopes





TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESUMO DO APURAMENTO - CAU

Círculo	Candidatos Indicados	Candidatos Conforme	Apoiantes Indicados	Apoiantes Conforme	Apoiantes Em Falta
Nacional	15	7	1000	506	4494
Bengo	5	0	737	309	191
Benguela	0	0	131	0	500
Bié	0	0	703	206	294
Cabinda	9	0	105	1	499
Quando Cubango	4	1	67	1	499
Cuanza Norte	0	0	553	12	488
Cuanza Sul	0	0	52	0	500
Cunene	1	0	44	3	497
Huambo	5	3	940	416	84
Huíla	0	0	6	0	500
Luanda	0	0	423	193	307
Lunda-Norte	0	0	180	2	498
Lunda-Sul	0	0	100	0	500
Malange	5	2	370	6	494
Moxico	0	0	0	0	500
Namibe	0	0	245	1	499
Uíge	8	2	518	6	494
Zaire	0	0	101	2	498
Total	52	15	6275	1664	12336



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE CANDIDATOS - CAU

Circulo	Candidatos Indicados		No de Cartão da Lista Inexistente no FICRE		No de Cartão da Lista Pertence a Outro Eleitor		No de Cartão da Lista Invalidado no FICRE		Candidatos c/ Documentos Não Conformes		Candidatos Duplicados na Candidatura		Candidatos Duplicados noutras Candidaturas	
	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.
Nacional	15	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Bengo	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Benguela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bié	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cabinda	5	4	1	2	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
Cuando Cubango	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cunene	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Huambo	5	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Huíla	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Luanda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Malange	4	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Uíge	4	4	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Zaire	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	43	9	13	4	0	0	0	0	16	4	0	0	0	0



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE APOIANTES - CAU

Circulo	Apoiantes Indicados	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FIGRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FIGRE	Apoiantes Fora do Circulo	Apoiantes Duplicados na Candidatura	Apoiantes Duplicados noutras Candidaturas	Assinatura Não Conforme	Total de Apoiantes Não Conforme	Total de Apoiantes Conforme
Nacional	1000	288	9	0	69	128	0	494	506
Bengo	737	37	0	44	28	319	0	428	309
Benguela	131	32	1	22	3	73	0	131	0
Bié	703	189	6	58	91	153	0	497	206
Cabinda	105	38	1	56	1	8	0	104	1
Cuando Cubango	67	15	1	15	8	27	0	66	1
Cuanza Norte	553	128	10	53	114	236	0	541	12
Cuanza Sul	52	5	0	44	0	3	0	52	0
Cunene	44	8	0	8	1	24	0	41	3
Huambo	940	205	1	204	13	101	0	524	416
Huíla	6	2	0	3	0	1	0	6	0
Luanda	423	49	3	24	7	147	0	230	193
Lunda-Norte	180	173	2	0	0	3	0	178	2
Lunda-Sul	100	100	0	0	0	0	0	100	0
Malange	370	26	3	331	0	4	0	364	6
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	245	142	1	20	3	78	0	244	1
Uíge	518	95	4	412	0	1	0	512	6
Zaire	101	10	2	86	0	1	0	99	2
Total	6275	1542	44	1380	338	1307	0	4611	1664



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LISTA DE CANDIDATOS - CAU

Circulo	Nº Ordem	Nome	Efect. / Supl.	Nº Eleitor	Grupo	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FIGRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FIGRE	Dup. Intra	Dup. Global	CE	BI	RC	DC
Nacional	1	Costa Gomes	Efectivo	119536	60229	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	2	Samuel Rosa Zinga	Efectivo	114060	60271	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	3	Wilson Andre Zinga	Efectivo	31140	60221	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	4	Samuel Mbalazédio Nzuzi Zinga	Efectivo	161861	62222	X		C	C	F	C	C	C
Nacional	5	Bemvinda Rosa Nzuzi	Efectivo	125130	60217	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	6	Marcelina António Miguel	Efectivo	157632	60271	X		C	C	C	C	C	X
Nacional	7	António Solo João	Efectivo	4728	66306	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	8	Mamy Elizabeth Zinga	Efectivo	45676	60222	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	9	António Lourenço Sebastião	Efectivo	20040	6044	X		C	C	C	C	C	C
Nacional	10	Gilmar Cílio Pascoal	Efectivo	1933	60300	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	11	Angelina Gaspar Catita	Efectivo	62525	60217	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	12	Luis De Melo Sebastião	Efectivo	32932	64240	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	13	Mateus José Dias	Efectivo	2293	61208	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	14	Mbangou Arteth João	Efectivo	2458	66592	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	15	Fátima Solange Gaspar Catita	Efectivo	13631	66210	X		C	C	C	C	C	C
Bengo	1	Paulo Manuel Cutabala Gamboa	Efectivo	98738	60213	C	C	C	C	F	F	F	F
Bengo	2	Pedro André Luis Francisco	Efectivo	30123	64240	C	C	C	C	F	F	F	F
Bengo	3	Mateus António	Efectivo	3212	66009	C	C	C	C	F	F	F	F
Bengo	4	Milnini Paulo Buquilia Bernardo Lourenço	Efectivo	70743	60271	C	C	C	C	F	F	F	F
Bengo	5	Pascoal Francisco Sebastião Domingos	Efectivo	97480	60209	C	C	C	C	F	F	F	F
Cabinda	1	Mbemba Mbaya	Efectivo	37857	9200	C	C	C	C	F	F	F	F
Cabinda	2	Francisco Garcia Zau Malik	Efectivo	15641	60010	C	C	C	C	F	F	F	F
Cabinda	3	Paulo Calebe	Efectivo	0	0	X		C	C	F	F	F	F
Cabinda	4	Maria Emilia Zau Malik	Efectivo	36771	400	C	C	C	C	F	F	F	F
Cabinda	5	Armando Jack Zau Malik	Efectivo	20075	300	C	C	C	C	C	C	C	C
Cabinda	1	Mateus Milton Pemba Yabo	Suplente	45349	500	C	C	C	C	C	C	C	C
Cabinda	2	Madalena Milnga Mavinga	Suplente	275948	6001	X		C	C	F	C	C	C
Cabinda	3	Miguel António José	Suplente	29520	6001	X		C	C	C	C	F	C



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LISTA DE CANDIDATOS - CAU

Cablinda	4 Jaquelina Barata Venâncio	Suplente	3231	66109	C	C	C	C	C	C	F	C
Quando Cubango	1 João Augusto Fernando	Efectivo	2760	65119	X	C	C	C	C	C	C	C
Quando Cubango	2 João Paulo Tchirando	Efectivo	1817	56146	X	C	C	C	F	C	C	C
Quando Cubango	3 Gichome Jermias	Efectivo	1341	61233	C	C	C	C	C	C	C	C
Quando Cubango	4 Jonas Mutaleno Kamunono Chihusia	Efectivo	36714	4170	X	C	C	C	C	C	C	C
Cunene	1 Anastácia Culombe Vitorino	Efectivo	4123	61187	C	C	C	C	F	F	F	F
Huanbo	1 Levi dos Santos Ussombo Mário	Efectivo	46966	3220	X	C	C	C	C	C	C	C
Huanbo	2 Ezequiel Félix Sapitango	Efectivo	7980	60401	C	C	C	C	C	C	C	C
Huanbo	3 Augusto Gil Calamba	Efectivo	8124	65198	C	C	C	C	C	C	C	C
Huanbo	4 Anastácio Jamba Cassinda	Efectivo	31422	30500	C	C	C	C	F	C	C	C
Huanbo	5 António Albino Teixeira	Efectivo	132289	60405	C	C	C	C	C	C	C	C
Malange	1 Infeliz Almeida Bartolomeu	Efectivo	34738	60271	X	C	C	C	C	C	C	C
Malange	2 Esperança António Boaventura	Efectivo	30164	60141	C	C	C	C	C	C	C	C
Malange	3 Antónia Alfredo da Silva	Efectivo	16644	62331	C	C	C	C	C	C	C	C
Malange	4 Antónia André João	Efectivo	68633	60118	X	C	C	C	C	C	F	C
Malange	1 Adão José Ferraz	Suplente	42591	60124	C	C	C	C	C	C	F	C
Ulige	1 Adriano João Soquessa	Efectivo	41613	60253	C	C	C	C	C	C	F	C
Ulige	2 Benjamin Abílio Menezes	Efectivo	60266	122323	X	C	C	C	C	C	F	C
Ulige	3 Justino Francisco Calaca	Efectivo	266269	60266	X	C	C	C	F	C	C	C
Ulige	4 Helena Nzuzi	Efectivo	139402	60271	C	C	C	C	C	C	C	C
Ulige	1 Henriques Tweba	Suplente	143153	60512	C	C	C	C	C	C	C	C
Ulige	2 Nzuzi Sofia	Suplente	19559	43660	X	C	C	C	C	C	C	C
Ulige	3 Luzulo Mayla Victorina	Suplente	10476	66257	X	C	C	C	C	C	C	C
Ulige	4 Paulina Rosa Ginga	Suplente	137606	60225	C	C	C	C	C	C	F	C

BI Conforme	DC Conforme	RC Conforme	33
42	37		
BI Não Conforme	DC Não Conforme	RC Não Conforme	0
0	5		
BI Não Entregue	DC Não Entregue	RC Não Entregue	19
10	10		



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESAMIENTO DE DATOS

LISTA DE CANDIDATOS - CAU

Duplicado Intra	Duplicado Global
0	0